



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

Portaria nº 001/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

Nomeia membros da Comissão
Permanente de Licitações do
Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e
Social do Leste de Minas -
CIDES-LESTE, e dá outras
providências.

O Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Senhor Welington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes; 2) o disposto no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE),

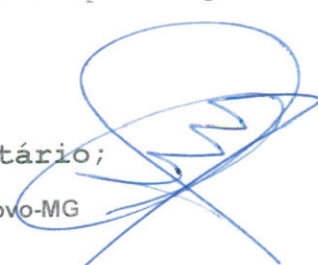
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), os membros da Comissão Permanente de Licitações, vinculados à Secretaria Executiva, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Consórcio, nos termos da Lei.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta por 03 (três) membros titulares, assim considerados:

- a. Davi Teixeira Marques, Presidente;
- b. Isabela Karoline Rodrigues Alves, Secretário;

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A, CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
CNPJ: 01.620.744/0001-71





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090
CNPJ 12.963.113/0001-71

c. Esio Faria Silva, Membro.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Caratinga/MG, 06 de Janeiro de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira
Presidente do CIDES-LESTE